



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ-UEPA** através do pregoeiro designado pela Portaria nº1614/2009-UEPA de 22/06/2009 leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, Decretos Estaduais nºs 2.069, de 20/02/2006, 877 de 31/03/2008, 878 de 31/03/2008, 967 de 14/05/2008, Instrução Normativa nº 018/2008-SEFA, da Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil) e da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, nos termos do Processo Administrativo nº01071/2007-UEPA.

*São partes integrantes deste edital:*

- **Anexo I**- Termo de Referência;
- **Anexo II**- Minuta do contrato.
- **Anexo III**- Declaração de Empregabilidade de Deficiente (De acordo com disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará - EC n.º 0042/2008, publicada em 11.06.2008.);

*Encaminhamento da proposta de preços: a partir da publicação no D.O.E. até às 08h do dia 23/03/2010 no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).*

- Abertura da sessão (das propostas): às 08h do dia 23/03 /2010.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, será o registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação – UEPA – Rua do Una, 156, Telégrafo, Belém-PA, podendo também ser retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.uepa.br](http://www.uepa.br).

### 1 - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva de impressora de produção monocromática marca Xerox modelo Docutech 6135, incluindo o toner original do fabricante para o perfeito funcionamento do equipamento, por um período de 12(doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital;

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1-** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

**2.1.1-** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.2-** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução em liquidação ou recuperação judicial.
- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a UEPA, ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas.
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub-contratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação.

**2.3- Como condição para participação neste certame a licitante deverá apresentar autorização da fabricante para prestação do serviço especificado neste edital e seus anexos.**

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.1-** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).
- 3.2-** O Credenciamento do Licitante, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.3 -** O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.4 -** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UEPA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 -** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, assim como evidenciar tal condição através da respectiva declaração.
- 3.6-** Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.6.1-** O pedido de impugnação deverá ser protocolado na Coordenação de Protocolo e Arquivo Central junto ao prédio da Reitoria da Uepa, sito a Rua do Una 156, bairro Telégrafo, Belém-PA, no horário de 08h às 17h, ou encaminhado através do e-mail [cpl@uepa.br](mailto:cpl@uepa.br) / [diego@uepa.br](mailto:diego@uepa.br) sendo necessária sua inclusão no sistema comprasnet.
- 3.6.2-** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.7-** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, forma eletrônica, para o endereço [cpl@uepa.br](mailto:cpl@uepa.br), em até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou enviados através do sistema comprasnet.
- 3.7.1-** Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.
- 3.7.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 4- DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1-** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.2-** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3-** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor por item para cada item cotado, **a partir da data da liberação do edital no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até às 08h do dia 23/03/2010, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.3.1.** Durante esse período, o fornecedor poderá incluir ou excluir proposta, mediante devida justificativa.
- 4.4-** A Proposta de Preços e o Anexo contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverão ser formuladas e enviadas em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), **sob pena de desclassificação**, contendo os seguintes dados:
- 4.4.1-** O valor global semestral dos serviços contratados, **em no máximo duas casas decimais**, assim como os valores unitários e totais dos serviços, conforme Planilha de Formulação de Preços nos termos do Anexo I deste edital, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- OBS: Consideram-se como valores unitários aqueles relacionados aos serviços em cada aparelho de ar condicionado, seja central de ar ou de janela, e valor total a devida multiplicação dos valores unitários pelos quantitativos totais de aparelhos.**
- 4.4.2-** Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da finalização deste Pregão.
- 4.4.3 -** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, tais como: frete, taxas, impostos, seguro, insumos,



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

salários, encargos sociais, vale transporte e auxílio alimentação das pessoas alocadas ao serviço e materiais.

**4.4.4-** Os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, **número da agência de conta corrente no Banco do Estado do Pará, nos termos do decreto estadual 877/2008 para fins de pagamento**, endereço eletrônico (**e-mail**), este último se houver, bem como, nome, estado civil, profissão, CPF/MF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do responsável na empresa;

**4.7-** A Contratada obrigará-se a manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.

**4.8-** A proposta vencedora, depois de ajustada ao último lance ofertado, deverá ser enviada a UEPA (endereço ao Pregoeiro), no prazo máximo de **01 (uma) hora** contados do final da Sessão Pública, pelo fax **(91)3254-9488** ou através do e-mail [cpl@uepa.br](mailto:cpl@uepa.br) / [diego@uepa.br](mailto:diego@uepa.br) **O original juntamente com as demais documentações neste edital solicitado, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.**

**4.10-** O CNPJ da proponente – empresa cadastrada no SICAF ou de acordo com os documentos apresentados – e habilitada na licitação – deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

**4.11-** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados

**4.12-** A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital.

### 5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

**5.1-** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.3, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 02/2010, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme Edital.

**5.2-** Será desclassificada a proposta que:

**5.2.1-** Não atender aos requisitos deste edital e seus anexos, forem omissas, ou apresentarem irregularidades, ilegalidades ou vícios insanáveis.

**5.2.2-** Apresentar qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**5.2.3-** Apresentar preços excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado, assim considerados os preços superiores aos valores de referência constantes no Termo de Referência deste edital.

**5.2.4-** Cujo preço for considerado manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não demonstre sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento pela contratada de todas as obrigações legais ou que não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.

**5.2.4.1-** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, nos termos da Lei 8666/93.

**5.2.4.2-** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**5.2.5-** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.3-** Verificando-se no curso da análise, o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será aceita.

**5.4** A Proposta vencedora cujo prazo de validade estiver esgotado, poderá ser prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, se o proponente, consultado pela UEPA, não se pronunciar no prazo de 03 (três) dias úteis.

### 6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**6.1 -** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.2- Os lances serão ofertados no valor global do objeto**

**6.3-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.4-** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**6.5-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.6-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.7 -** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes. Findo o prazo, automaticamente, será encerrada a recepção de lances.

**6.8 –** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.9 –** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

### 7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1-** Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro **poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente** ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**7.2-** Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.3-** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Podendo ainda negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.4- Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados as condições e especificações definidas neste Edital no seu anexo I.**

**7.5-** No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.6-** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

**7.7-** A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do item 3.5 deste edital.

**7.8-** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

**7.9-** Para efeito do disposto no item 7.6 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.8 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**7.10-** A hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7.6 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

**7.11-** O disposto nos itens 7.6 e 7.8 não se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 8 - DA HABILITAÇÃO

**8.1-** A habilitação neste Pregão Eletrônico, poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**8.2 -** Para fins de habilitação neste pregão a licitante deve encaminhar ao pregoeiro os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.2.1-** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.2.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuição estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do licitante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.3-** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias –INSS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- 8.2.4-** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.5-** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade contado a partir da data de sua expedição;
- 8.2.6- As seguintes declarações marcadas em campo próprio contido no site comprasnet:**
- a) Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório;
  - b) Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
  - c) Declaração**, se for o caso, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 (Declaração ME/EPP).
- 8.2.7-** Declaração de Empregabilidade de Deficientes conforme anexo III deste edital.
- 8.2.8- A licitante cadastrada, em situação regular, ou seja, com as certidões fiscais dentro dos prazos de validade, mediante comprovação no SICAF, está dispensada de apresentar os documentos das Subcláusulas 8.2.1 a 8.2.4 da Clausula 8, 8.2 do Edital.**
- 8.2.9-** As provas de capacidade técnica e documentação estarão sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de responderem civil e criminalmente o emissor e a LICITANTE.
- 8.3-** A habilitação das licitantes vencedoras poderá ser verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após análise e julgamento das propostas.
- 8.3.1-** Fica assegurado à licitante cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, conforme previsto o inciso XIII do art.11 do Decreto nº 3.555/2000.
- 8.4-** Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 01 (uma) hora contada a partir do final dos lances na Sessão Pública, preferencialmente pelo e-mail cpl@uepa.br/diego@uepa.br ou através do Fac-símile n. (0xx91) 3254-9488**, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentados no prazo de 03 (três) dias contadas do encerramento da Sessão para o seguinte endereço: Rua do Una 156, Telégrafo, Belém/PA, Setor de Licitações.
- 8.5- Da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº123/06.**
- 8.5.1-** As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, (8.2 8.2.2 a 8.2.4), mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.5.2-** Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão do pregão, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração a assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem.
- 8.5.3-** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas no 7.2, ou revogar a licitação.
- 8.6-** A administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder diligências junto aos órgãos emitentes de certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentado.
- 8.7- Disposições Gerais da Habilitação**
- 8.7.1-** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile) autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**8.7.2-** Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

**8.7.3-** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**8.7.4-** Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

**8.8-** Todos os documentos deverão conter seus prazos de validade. Para os documentos que eventualmente não comportem prazo de validade, será considerado, excepcionalmente, o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua expedição.

**8.9-** A critério da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados motivos para desclassificação ou inabilitação as simples omissões formais, na proposta ou documentação, que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do Pregão.

### 9- DOS RECURSOS

**9.1-** Havendo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

**9.2-** Durante o juízo de admissibilidade, o pregoeiro analisará as intenções de recurso, decidindo pela sua aceitação ou recusa.

**9.3-** Ao final da Sessão Pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para aquele licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem a contra-razão;

**9.4-** O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão de recurso, **serão possíveis somente por meio eletrônico**, conforme estabelece o Art. 26.º do Decreto n.º 5.450/2005.

**9.5-** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.6-** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 10- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**9.1-** Não havendo intenção de interposição de recursos, o objeto do certame será desde logo adjudicado a licitante vencedora, pelo Pregoeiro.

**9.2-** Havendo recursos, e se estes forem aceitos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão daqueles, pela autoridade superior.

**9.3-** Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação, e formalizará a contratação.

### 11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos no orçamento desta Universidade, nas Funcionais Programáticas, Fontes e Elementos de Despesas a seguir relacionados:

<b>Projeto/Atividade: 74201.12.364.1258.4995</b>
<b>Fonte: 0101</b>
<b>Natureza da despesa: 339039</b>

### 12- DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1-** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de Contrato específico, celebrado com a Universidade do Estado do Pará, doravante denominada Contratante, e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666, de 1993, do Edital e demais normas pertinentes.

**12.2-** A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da convocação, para celebrar o Contrato, do qual farão parte integrante o Edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pela licitante vencedora.

**12.3-** Se a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, não atender à convocação do subitem 12.2, é facultado à Contratante convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para celebrar o Contrato, após a negociação para que seja obtido menor preço, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

**12.4-** O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela autoridade superior e terá eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**12.5-** Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no D.O.E., o mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

**12.6-** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal na UEPA devidamente atestada pelo responsável competente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8666/93.

**12.7-** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo a UEPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**12.8-** Por ocasião do pagamento, será efetuado consulta "via on-line" ao SICAF. Caso se ateste a irregularidade a situação da Contratada junto ao sistema, poderá haver retenção de pagamento, até que se restabeleça a normalidade, sem que isso acarrete ônus adicional para a Contratante.

**12.9-** Para efeito de pagamento, a UEPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor.

**12.10-** O crédito dar-se-á em conta corrente do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ nos termos do Decreto 877/2008, ressalvados os casos expostos na IN 018/2008-SEFA. Em caso de crédito em outro banco, o licitante vencedor se responsabilizará pelas despesas de transferência adotadas pelo banco.

### 13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1-** No caso de inexecução total ou parcial das condições acordadas, a UEPA, poderá, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Fica estabelecida a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Aquisição por dia de atraso da entrega dos equipamentos, que exceder ao prazo previsto na proposta (s) do (s) vencedor (es);

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução dos serviços, o que ensejará a imediata rescisão do contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

d) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração, por até 5 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

**13.1.2-** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante.

**13.1.3-** Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração a Contratada responderá pela sua diferença, podendo a mesma, quando for o caso, ser cobrada judicialmente.

**13.2-** A licitante que, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2.1-** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.3-** As sanções impostas somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, devidamente demonstradas e justificativas por escrito, com fundamento em fatos reais comprováveis, a critério da autoridade competente da UEPA e formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato pela Administração.

### 14- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO REAJUSTE CONTRATUAL

**14.1-** São Obrigações da Contratada e da Contratante, além daquelas determinadas em dispositivo legal, as contidas na minuta do contrato, parte integrante deste instrumento convocatório.

**14.2-** Os preços propostos poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses de vigência do contrato, se for o caso de contrato com fornecimento continuado, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, desde que devidamente demonstrada a variação efetiva do custo de produção;



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**14.3-** A concessão do reajuste será sempre precedida de pesquisa de mercado;

**14.4-** o reajuste será com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE.

### 15- DA RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1-** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**15.2-** A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda;
- judicial nos termos da legislação.

**15.3-** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**15.4-** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

### 16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1-** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**16.2-** A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.3-** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UEPA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.4-** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.5-** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.6-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada à sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**16.7-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UEPA.

**16.8-** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**16.9-** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, assim como aos demais princípios norteadores da Administração Pública, contudo, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**16.10-** As hipóteses de rescisão contratual estão previstas na minuta do contrato, parte integrante deste edital.

**16.11-** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Justiça Estadual do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Belém, 01 de março de 2010.

**Diego Ramos Silva**

Pregoeiro

Portaria nº1614/2009



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2010

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA DE PRODUÇÃO MONOCROMÁTICA MARCA XEROX MODELO DOCU TECH 6135**, incluindo o toner original do fabricante para o perfeito funcionamento do equipamento. **Tipo MENOR PREÇO**, conforme especificações e quantitativos contidos nos **Anexos I e II** deste Edital.

#### 2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

##### 2.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- 2.2.1. **Prazo de validade, não inferior a 90 dias, a contar da data de sua abertura;**
- 2.2.2. **Especificação clara e detalhada dos serviços, de acordo com os Anexos I e II deste Edital;**
- 2.2.3. **Preço fixo e irrevogável dos serviços, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país, com especificação clara e sucinta dos serviços a serem executados;**
- 2.2.4. **O preço proposto para a realização dos serviços mensal e pelo período de 01 (um) ano.**
- 2.2.5. **Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, peças, suprimentos, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;**
- 2.2.6. **Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, endereço eletrônico número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.**
- 2.2.7. **Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com até 03 (três) casas decimais.**

2.3. Caso os prazos estabelecidos não estejam expressamente indicados na proposta eletrônica, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento. Caso seja informado prazo em desacordo com os mínimos e/ou máximos estipulados, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterado(s) esse(s) prazo(s), desclassificará a(s) proposta(s) da(s) licitante(s).

2.4. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão pública, quando estará encerrada, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

2.5. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

2.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

### **2.8. Será desclassificada a proposta que:**

- a. Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus anexos.**

## **3. DA HABILITAÇÃO**

3.1. **Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.**

3.2. **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.**

3.3. **Comprovação da licitante de possui em seu quadro permanente, no mínimo, 02 (dois) técnicos treinados para atender ao objeto da licitação e 01 (um) analista de sistemas para suporte ao software de dados variáveis. Tal exigência deverá ser comprovada, obrigatoriamente, mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, Nos casos dos sócios serem também técnicos ou analista do produto, a comprovação poderá ser realizada com o próprio contrato social.**

3.3.1. **Para a comprovação da capacidade técnica dos profissionais (técnicos e analista) para a manutenção da impressora, deverão ser apresentados os certificados dos cursos no equipamento DOCU TECH 6135, bem como do software de dados variáveis – VIPP, no caso da aptidão do analista. Tal documento só terá valor se for emitido pelo fabricante do produto, não serão aceitos documentos de outras empresas ou similares.**

3.3.2. **Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já executou ou está executando serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação.**

3.3.3. **Declaração do fabricante de que a licitante é assistência técnica autorizada para a prestação dos serviços de assistência técnica ao objeto licitado, bem como, para a comercialização de peças e consumíveis originais do fabricante.**

## **4. DOS SERVIÇOS**

No contrato de prestação de serviços especializados em Assistência Técnica, deverá constar uma proposta técnico-comercial com um preço fixo mensal, envolvendo todos os serviços a serem executados, incluindo, mão-de-obra, peças de reposição e consumíveis, exceto papel e grampos.

4.1. O contratado deverá realizar assistência técnica no equipamento abaixo:

01 (uma) impressora monocromática XEROX, modelo DocuTech 6135.

4.2. O serviço deverá incluir manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sendo realizadas as trocas de todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sejam elas de desgaste natural ou quebra aleatória, desde que não tenha sido causada por mau uso.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3 Entende-se pela mão-de-obra contratada os serviços de técnicos treinados e certificados pelo fabricante para atendimento de hardware e analista de sistema capacitado para o suporte de software de dados variáveis VIPP (*Variable Data Intelligente Postscript Printware*).

4.4 O atendimento técnico deverá ocorrer a partir de chamado realizado pelo **CONTRATANTE** via telefone ou email de segunda à sexta, durante o horário comercial. Caso seja necessário atendimento fora do horário previamente acordado ou se houver demanda para impressão de trabalhos durante os finais de semana e no turno da noite, será negociado valor adicional referente a sobreaviso técnico.

4.5 Os técnicos terão um prazo máximo de 04 (quatro) horas para responder aos chamados realizados pela **CONTRATANTE** e após o diagnóstico sendo de 72h o prazo para a chegada das peças.

4.6 Os serviços contratados deverão incluir a manutenção de peças desgastadas originais, excluindo-se a substituição do material de consumo e da estrutura do equipamento.

4.7 Toda solicitação do serviço para manutenção nos equipamentos deverá ser feita por pessoa autorizada da UEPA.

4.8 A contratada deverá atender as condições do serviço e de garantia, indicando expressamente, nome, endereço, telefones, e-mail do responsável pela Assistência Técnica Local (em Belém/PA) Autorizada.

### 5. CUSTOS E PRAZO DE EXECUÇÃO ESTIMADOS

5.1 O valor calculado deverá ser baseado na franquia mensal de 200.000 páginas. Caso haja demanda adicional, será cobrado o milheiro excedente proporcional ao produzido, sendo que o preço deste milheiro não poderá ultrapassar a 80% do valor do milheiro formador da franquia.

5.2 O material de consumo será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo que será exigido que o mesmo seja **original** do fabricante. **Não** serão aceitos suprimentos oriundos de processo de remanufaturamento ou recarga, nem mesmo similares.

5.3 No referido custo total estão os custos operacionais da atividade da contratada, bem como os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

5.4 O prazo estimado do contrato é de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por mais 04 períodos iguais e consecutivos, mediante celebração de aditivos contratuais, de modo a perfazer prazos totais máximos de 60 meses.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.3. Prestar os serviços em consonância à proposta apresentada, bem como a este Termo de Referência.

6.4. Executar os serviços objeto do contrato com mão de obra especializada bem como fornecer os materiais devidamente certificados e de boa qualidade, assim como as ferramentas necessárias ao bom andamento e execução dos serviços ora propostos.

6.5. Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais entregues.

6.6. Manter todos os seus empregados devidamente registrados, conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados.

6.7. Providenciar declaração do fabricante de que a contratada é assistência técnica autorizada para a prestação dos serviços para o modelo licitado na região.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

6.8. Comprovar que possui em seu quadro permanente, no mínimo, 02 técnicos treinados para atender o produto e 01 analista de sistemas para suporte de software de dados variáveis. Tal comprovação será feita mediante apresentação de carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado. Nos casos dos sócios serem também técnicos do produto, a comprovação poderá ser realizada com o contrato social. No que se refere à capacitação dos técnicos e analista será **obrigatória** a apresentação dos certificados dos cursos nos equipamentos DOCU TECH 6135 emitido pelo fabricante, bem como do software VIPP no caso do analista.

6.9. Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado destacando a capacitação da licitante para atender ao objeto deste Termo de Referência.

6.10. Recolher tributos e contribuições previdenciárias que incidam sobre a prestação de serviços de que trata este contrato, bem como a respectiva emissão de nota fiscal.

6.11. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a Universidade Federal do Pará, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Realizar o pagamento conforme o convencionado.

7.2 Prestar informações referentes ao contrato, por meio de pessoa especialmente credenciada, sempre que solicitada pela **CONTRATADA**.

7.3 Permitir o acesso de pessoal autorizado pela empresa contratada para a realização da manutenção e demais serviços.

7.4 Executar testes de aceitação, a seu exclusivo critério.

7.5 Informar a **Contratada**, por escrito, das razões que motivaram eventual rejeição dos serviços.



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2010 MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº \_\_\_\_\_  
que entre si celebram a Universidade do Estado  
do Pará e a  
Empresa \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com CNPJ/MF.Nº 34.860.833/0001-44, entidade autárquica de Regime Especial, criada pela Lei nº 5.747, de 18.05.93, com sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Rua do Una, 156, Telégrafo, neste ato representada por sua Titular **MARÍLIA BRASIL XAVIER**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 118.658.902-78 e da C.I. Nº 3660258 SSP/PA residente e domiciliada na capital do Estado, e a EMPRESA ....., com CNPJ/MF. Nº ...../0001-....., com sede na ....., nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº .....-SSP/PA. e CIC/MF. Nº ....., residente e domiciliado(a) nesta cidade, , resolvem celebrar o presente Contrato, fundamentado na Lei Federal N.º 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94, com base no Processo Administrativo 01071/2007, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva de impressora de produção monocromática marca XEROX modelo Docutech 6135, incluindo o toner original do fabricante.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do serviço deverá se fazer nas condições, quantidades, qualidade, e demais exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 002/2010-UEPA, seus respectivos Anexos, e na proposta da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deve dá início a execução dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente Contrato será de R\$ ..... (.....).

Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Projeto/Atividade:
Fonte:
Natureza da despesa:

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**O pagamento no prazo de 30(trinta) dias a contar da apresentação das faturas devidamente atestadas.**

**Parágrafo Primeiro:** Por ocasião do pagamento, será efetuado consulta “via on-line” ao SICAF. Caso se ateste qualquer irregularidade quanto a situação da Contratada junto ao sistema, poderá haver retenção de pagamento, até que se restabeleça a normalidade, sem que isso acarrete ônus adicional para a Contratante.

**Parágrafo Segundo:** Os valores contratados para a prestação dos serviços não poderão ser alterados até o fim da vigência desse contrato, salvo na ocorrência de fato superveniente que possa ocasionar desequilíbrio econômico financeiro, devidamente atestado pela Contratante.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

**Parágrafo Primeiro** - Da Contratada:

5.1.1- Prestar os serviços em consonância à proposta apresentada, bem como ao Termo de Referência.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.2- Executar os serviços objeto do contrato com mão de obra especializada bem como fornecer os materiais devidamente certificados e de boa qualidade, assim como as ferramentas necessárias ao bom andamento e execução dos serviços ora propostos.

5.1.3- Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais entregues.

5.1.4- Manter todos os seus empregados devidamente registrados, conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados.

5.1.5- Providenciar declaração do fabricante de que a contratada é assistência técnica autorizada para a prestação dos serviços para o modelo licitado na região.

5.1.6-Comprovar que possui em seu quadro permanente, no mínimo, 02 técnicos treinados para atender o produto e 01 analista de sistemas para suporte de software de dados variáveis. Tal comprovação será feita mediante apresentação de carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado. Nos casos dos sócios serem também técnicos do produto, a comprovação poderá ser realizada com o contrato social. No que se refere à capacitação dos técnicos e analista será **obrigatória** a apresentação dos certificados dos cursos nos equipamentos DOCU TECH 6135 emitido pelo fabricante, bem como do software VIPP no caso do analista.

5.1.6-Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado destacando a capacitação da licitante para atender ao objeto deste Termo de Referência.

5.1.7-Recolher tributos e contribuições previdenciárias que incidam sobre a prestação de serviços de que trata este contrato, bem como a respectiva emissão de nota fiscal.

5.1.8- Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a Universidade Federal do Pará, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

### **Da Contratante;**

5.1.9- Realizar o pagamento conforme o convencionado.

5.1.10- Prestar informações referentes ao contrato, por meio de pessoa especialmente credenciada, sempre que solicitada pela **CONTRATADA**.

5.1.11- Permitir o acesso de pessoal autorizado pela empresa contratada para a realização da manutenção e demais serviços.

5.1.12- Executar testes de aceitação, a seu exclusivo critério.

5.1.13- Informar a **Contratada**, por escrito, das razões que motivaram eventual rejeição dos serviços.

### **CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES**

A **CONTRATADA** que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades nos termos dos art. 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a UEPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado do Pará e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

**Parágrafo Primeiro:** As multas por inadimplência terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato, não sendo aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados:

**Inciso I-** De 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do serviço não executado por dia de atraso, observado o prazo previsto de 30 (trinta) dias, não contrariando o que preconiza o § 4º Inciso II Art. 40, da Lei 8.666/93, após a solicitação à Contratada. A referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Nr 8.666, de 21 de Junho de 1993;

**Inciso II-** multa de **1% (um por cento)** por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

**Inciso III-** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

**Parágrafo Segundo:** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela Contratada, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

**Parágrafo Terceiro:** A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à CONTRATADA infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Parágrafo Quarto:** Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela UEPA processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A UEPA em entendimento com a Diretoria de Administração de Serviços, designará através de Portaria da autoridade competente o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_ que irá proceder à fiscalização da execução do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

**Parágrafo Primeiro:** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

**Inciso I-** O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**Inciso II-** A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**Inciso III-** A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato terá, ainda, além das obrigações constantes no Termo de Referência, as seguintes atribuições:

**Inciso I-** Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à Contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato e na lei;

**Inciso II-** Conferir se os serviços estão sendo executados de acordo com as especificações técnicas exigidas;

**Inciso III-** Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da Contratada;

**Inciso IV-** Informar à Diretoria de Administração de Serviços – DAS/UEPA ou ao fiscal designado as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

**Inciso V** A presença da fiscalização não atenua, nem elide, as responsabilidades da Contratada.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

**Parágrafo Único:** Nos Termos do artigo 56 da Lei 8666/93 não será exigida garantia quanto aos serviços descritos neste contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro-** Conforme o disposto no inciso IX, artigo 55, da Lei Nr 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal;

**Parágrafo Segundo-** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, ensejará a rescisão do presente contrato;

**Parágrafo Terceiro-** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Quarto-** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quinto-** A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Contratante, nos casos enunciados nos Incisos I a XI do artigo 78, da Lei 8.666/93, acarretará as conseqüências previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 87 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais sanções previstas;

**Parágrafo Sexto-** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Contratante convocar a licitante classificada em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente termo contratual terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data estabelecida no extrato da publicação deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**Parágrafo Primeiro:** Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Segundo:** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, não podendo qualquer acréscimo exceder o limite estipulado no retro mencionado parágrafo, sendo facultada a supressão além dos limites estabelecidos no referido diploma legal, mediante acordo entre as partes (parágrafo 2º do Artigo 65 da Lei 8.666/93);

**Parágrafo Terceiro:** A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o de Belém/PA.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro:** Integram o presente Contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do Processo Licitatório nº 002/2010/UEPA- Pregão Eletrônico, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA e seu(s) representante(s) legal(is) apresenta(m) neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Contrato e declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Belém, ..... de ..... de 2010.

\_\_\_\_\_  
**MARÍLIA BRASIL XAVIER**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

#### TESTEMUNHAS:

Nome \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

ANEXO III  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2010

**DECLARAÇÃO DE QUADRO MÍNIMO DE EMPREGADOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS  
(5%)**

Declaramos para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº002/2010 –UEPA, que esta empresa possui em seu quadro funcional empregados portadores de necessidades especiais que atendem as exigências legais (**Emenda Constitucional n. 42 de 04/06/08, que adita o parágrafo 6 ao Art. 28 da Constituição do Estado do Pará**).

Belém(Pa), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

**(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)**